



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: Menor preço unitário**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição folha sulfite para impressão referente as atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X – DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n.ºs. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

As empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar seus envelopes de documentos e propostas, devendo para tanto apresentar no Setor de Protocolo (Rua Tiradentes n.º 956, Pradópolis/SP, CEP: 14.850-000) os envelopes 01 e 02.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **11 de Outubro de 2023 até às 10h00min.**

O credenciamento e abertura das propostas serão realizados **dia 11 de Outubro de 2023 com início às 10h30min**, na Rua Tiradentes n.º 956, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000**

**FONE: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





## 2. DO OBJETO DO PREGÃO:

**2.1. Registro de Preços para eventual aquisição folha sulfite para impressão referente as atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

### 2.2- DAS AMOSTRAS

**2.2.1.** Declarada a proposta mais vantajosa para a Administração e classificada em 1º lugar no certame de licitação, na hipótese de as respectivas marcas dos materiais ofertados serem desconhecidas no mercado local e regional, poderá ser exigida a apresentação de amostras, para verificação e confirmação de que se trata de primeira linha de padrão de qualidade, conforme subitens 2.2.2 e 2.2.2.1. Caso ocorra exigência de amostra, conforme condições estabelecidas no presente item, a comunicação sobre a exigência será feita durante a sessão de licitação.

**2.2.2.** Para fins de avaliação e análise dos materiais a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, os licitantes que forem classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos materiais, conforme condições a seguir:

**2.2.2.1.** As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis - SP, telefone (16) 3981-9900 obedecendo rigorosamente o horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após a data de realização da sessão pública.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

**3.1.** Este PREGÃO é do **tipo menor preço por item**.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
<b>025</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>035</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
<b>053</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

12	361	0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12	361	0006 2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	361	0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
<b>067</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	200.001	EDUCACAO 25%
020405			ENSINO FUNDAMENTAL
12			Educação
12 361			Ensino Fundamental
12 361 0014			ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2014 0002			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>101</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	200.001	EDUCACAO 25%
020406			ENSINO INFANTIL
12			Educação
12 365			Educação Infantil
12 365 0047			ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>113</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12 365 0088			ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000			MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
<b>125</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408			EDUCAÇÃO ESPECIAL
12			Educação
12 367			Educação Especial
12 367 0048			ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 367 0048 2014 0005			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>133</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	200.001	EDUCACAO 25%
020410			DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410			DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12			Educação
12 306			Alimentação e Nutrição
12 306 0009			MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
<b>140</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
<b>141</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	200.006	PNAE FNDE
12 362			Ensino Médio
12 362 0009			MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
<b>144</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	230.003	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411			DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12			Educação
12 362			Ensino Médio
12 362 0011			ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023 0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>148</b>		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	230.002	TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414			QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12			Educação
12 361			Ensino Fundamental
12 361 0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

12	361	0007	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0007	2014	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>154</b>				
	0.05.04		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			200.010	QESE FNDE
	12	365		Educação Infantil
	12	365	0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
	12	365	0007	2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	365	0007	2014 0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
<b>160</b>				
	0.05.04		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			200.010	QESE FNDE
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10			Saúde
	10	122		Administração Geral
	10	122	0090	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
	10	122	0090	2496 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
<b>164</b>				
	0.02.14		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			312.002	TRANSF ESTADUAL -COVID-19
<b>165</b>				
	0.05.14		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			312.003	TRANSF FEDERAL - COVID-19
	10	301		Atenção Básica
	10	301	0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
	10	301	0055	2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10	301	0055	2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>186</b>				
	0.01.00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
<b>187</b>				
	0.02.14		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10			Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301	0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
	10	301	0055	2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10	301	0055	2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>188</b>				
	0.05.00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10	302	0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
	10	302	0015	2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10	302	0015	2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>198</b>				
	0.01.00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
<b>199</b>				
	0.02.00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
<b>200</b>				
	0.05.00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			310.000	SAÚDE-GERAL
020503				PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
	10			Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301	0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
	10	301	0055	2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10	301	0055	2012 0008 MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

<b>209</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>020504</b>		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
	10	Saúde
	10 304	Vigilância Sanitária
	10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
	10 304 0016 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<b>214</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>215</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>216</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
	10 305	Vigilância Epidemiológica
	10 305 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
	10 305 0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 305 0016 2012 0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
<b>225</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>226</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>227</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>020505</b>		CENTRO DE FISIOTERAPIA
	10	Saúde
	10 301	Atenção Básica
<b>1</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
<b>02</b>		PODER EXECUTIVO
<b>02 05</b>		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>020505</b>		CENTRO DE FISIOTERAPIA
	10	Saúde
	10 301	Atenção Básica
	10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
	10 301 0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 301 0051 2012 0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
<b>239</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>020506</b>		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
	10	Saúde
	10 301	Atenção Básica
	10 301 0036	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
	10 301 0036 2078 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
<b>246</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>247</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>248</b>		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	310.000 SAÚDE-GERAL
<b>02 06</b>		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
<b>020601</b>		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08	Assistência Social
	08 244	Assistência Comunitária
	08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
	08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
	08 244 0019 2011 0002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 48.664.296/0001-71**

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

6

<b>262</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>263</b>	0.02.29	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
<b>264</b>	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
<b>020602</b>			<b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
<b>273</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<b>274</b>	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<b>020603</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
<b>281</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>020604</b>			<b>CENTRO DA TERCEIRA IDADE</b>
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604			PROMOÇÃO SOCI
<b>020604</b>			<b>CENTRO DA TERCEIRA IDADE</b>
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
08 241 0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000			ATENDIMENTO AOS IDOSOS
<b>289</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>290</b>	0.02.29	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
<b>291</b>	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
<b>020605</b>			<b>CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS</b>
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003			MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
<b>296</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>02 07</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>020706</b>			<b>EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER</b>
27			Desporto e Lazer
27 811			Desporto de Rendimento
27 811 0020			ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
<b>299</b>	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		110.000	GERAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 48.664.296/0001-71**

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001	MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
<b>312</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISAO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
<b>323</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
13 392 0026 2006 0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
<b>326</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0035	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
<b>338</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020906	SEGURANCA PUBLICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906	SEGURANCA PUBLICA
06	Segurança Pública
06 181	Policciamento
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
<b>346</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020909	TRANSPORTE
26	Transporte
26 453	Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024 0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
<b>361</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
<b>362</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.16	130.001 CIDE-CONT.CIDE
020910	SERVIÇOS URBANOS
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
<b>385</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020912	DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15	Urbanismo
15 451	Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030	TRANSITO
15 451 0030 2101 0000	MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
<b>390</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT



021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**396** 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
110.000 GERAL

02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 Administração  
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial  
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO  
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

**402** 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
110.000 GERAL

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.2 - Não poderão participar desta Licitação:

5.2.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

5.2.2– Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 TCESP;

5.2.3– A empresa em estado de falência.

5.2.4 - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente, conforme súmula 50 do TCESP.

5.2.5– As empresas em consórcio.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**





**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**  
**DADOS DA EMPRESA (nome, CNPJ, endereço, cidade, e-mail, telefone)**

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)**  
**DADOS DA EMPRESA (nome, CNPJ, endereço, cidade, e-mail, telefone)**

9

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA por item.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal (em até 01 (uma) hora antes do início da sessão), ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A).**

6.3.1.3. O (a) **PREGOEIRO (A)** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

**7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, com a indicação da **MARCA** dos produtos cotados, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



e) apresentar valor unitário e total e uma única marca dos produtos. A empresa proponente deverá cotar seus produtos respeitando a unidade solicitada para cada item.

**7.1.1** Todos os produtos cotados deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e com garantia mínima de 12 meses, sendo que os custos para coleta/transporte (se necessário) dos produtos que por ventura tiverem problemas durante a garantia correrão totalmente por conta da empresa.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega no setor competente da nota fiscal.

**7.3.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **II - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**8.1.3.** - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “d”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**



**a)** Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**a1)** Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

#### **V – OUTRAS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que a empresa não possui impedimento legal em contratar com a Administração (Anexo VII);

**c)** Declaração de que a empresa examinou e concorda com os termos do presente edital e seus anexos (Anexo VIII);

**d)** Declaração com dados para ata de registro de preços e termo de ciência (Anexo X) (este item não tem caráter de inabilitação).

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão negativa emitida pelo INSS e certidão de regularidade do FGTS e documentos qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

#### **9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado e retirado por qualquer **INTERESSADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA (CD OU PEN DRIVE), OU MEDIANTE RECOLHIMENTO CASO OPTAR POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA**, na Rua Tiradentes nº 956, Departamento de Licitação, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

#### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 11.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao.pradopolis@gmail.com**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

#### **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **licitacao.pradopolis@gmail.com**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **12. CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao (a) **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III).





**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o (a) **PREGOEIRO (A)** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão entregar, **FORA** dos envelopes, declaração de enquadramento (conforme ANEXO V), a fim de utilização do direito de tratamento diferenciado, conforme termos da LC nº 123/2006.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV) e DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NÃO DEVE INTEGRAR** os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o (a) **PREGOEIRO (A)** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao (a) **PREGOEIRO (A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do (a) **PREGOEIRO (A) / ÓRGÃO LICITANTE**.

**14.2** Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta em data oportuna a ser verificada e reagendada no ato.





**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O (a) **PREGOEIRO (A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7.**

**15.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o (a) **PREGOEIRO (A)** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14

**16-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero.

**17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o (a) **PREGOEIRO (A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o (a) **PREGOEIRO (A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

15

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 1% (um por cento) com até duas casas decimais.

**18.2.** O (a) **PREGOEIRO (A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.

**18.4.** Quando convocado pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O(a) **PREGOEIRO (A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) **PREGOEIRO (A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.



**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do (a) PREGOEIRO (a), ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O (a) **PREGOEIRO (A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O (a) **PREGOEIRO (A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro “documentação”, nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) PREGOEIRO (a).

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances

verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:



**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17

## **20. ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) **PREGOEIRO (A)** **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no *Diário Oficial do Município*.

## **23. CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Tiradentes nº 956, Pradópolis-SP.





**23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

**23.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**24.1.** O (s) ITEM (s) registrados e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional. **NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO SERÃO VERIFICADAS AS EXIGÊNCIAS, FICANDO SUJEITOS A SEREM DESCLASSIFICADOS CASO NÃO ATENDAM AS MESMAS.**

**24.2.** Os itens registrados objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue (s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**24.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.5.** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

#### **25- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis, **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.**

**25.2** As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via e-mail e as sucessivas entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, das 08:30 às 11:30 hrs / 13:30 às 16:30 hrs, cujo endereço e demais informações pertinentes a entrega serão descritos no **PEDIDO DE COMPRA**, correndo por





conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**25.3.** Os horários e data de entrega deverão ser respeitados impreterivelmente;

**25.4.** Os materiais devem apresentar Prazo de Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.

**25.5.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**25.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o

preço inicialmente contratado.

**25.7.** As notas fiscais deverão seguir junto com as entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do processo licitatório pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega.

**25.8.** Todos os produtos entregues deverão estar íntegros, caso isto não ocorra às mercadorias não serão aceitas.

## **26. PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** Não haverá reajuste de Preços.

**26.4.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **27. DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

**28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

**28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**28.6.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**28.7.** Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**28.8.** Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

**28.9.** Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

**28.10.** Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**28.11.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **29-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do (a) **PREGOEIRO (A)** em sentido contrário.



**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**29.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.13.** Será competente o foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pradópolis, 28 de Setembro de 2023.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

22

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição folha sulfite para impressão referente as atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

**JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do material para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QDE
1	PAPEL SULFITE 75G 210 X 297 CAIXA COM 5000 FOLHAS	CX	1.000

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis / SP, através de seu titular.

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis, **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA**.

As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via e-mail e as sucessivas entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, das 08:30 às 11:30 hrs / 13:30 às 16:30 hrs, cujo endereço e demais informações pertinentes a entrega serão descritos no **PEDIDO DE COMPRA**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os horários e data de entrega deverão ser respeitados impreterivelmente;

Os materiais devem apresentar Prazo de Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As notas fiscais deverão seguir junto com as entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do processo licitatório pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega.

Todos os produtos entregues deverão estar íntegros, caso isto não ocorra às mercadorias não serão aceitas.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar rigorosamente todo o descritivo do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, sendo que todos os critérios presentes no Anexo I são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:





- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 28 de Setembro de 2023.

**SILVIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial n.º 46/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição folha sulfite para impressão referente as atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM	QTD.	UND	Descrição do produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (VALOR POR  
**EXTENSO** \_\_\_\_\_)

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços: .....**

**RG: .....**

**CPF: .....**

**CARGO: .....**

**Local e data.**

**Assinatura**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou conforme proposta eletrônica fornecida pela prefeitura**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição folha sulfite para impressão referente as atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

....., .... de ..... de 2023

.....  
assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

28

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial n.º 46/2023 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

32

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., nº..... bairro..... cidade/estado..... telefone ..... e-mail..... representada pelo seu (a) (cargo), Sr (a) ....., portador (a) do RG ..... e do CPF....., à saber: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade, pelo período de 12 meses.**

1.1. Descrição do itens:

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DO (S) ITEM(S)= R\$ \_\_\_\_\_.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 59/2023 do Pregão nº 46/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 59/2023 do Pregão nº 46/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:



- 2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- 2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

### **3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de R\$ ..... (.....)
- 4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco:  
Agência:  
Conta:

- 4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
<b>025</b>	<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

04	122	0002	2003	0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>035</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO GERAL
			110.000		
	04	129			Administração de Receitas
	04	129	0044		APOIO ADMINISTRATIVO
	04	129	0044	2004	0000 DIRETORIA DE FINANÇAS
<b>053</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO GERAL
			110.000		
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
	12				Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
	12	361	0006	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	361	0006	2014	0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
<b>067</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO EDUCACAO 25%
			200.001		
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
	12				Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0014		ENSINO FUNDAMENTAL
	12	361	0014	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	361	0014	2014	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>101</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO EDUCACAO 25%
			200.001		
020406					ENSINO INFANTIL
	12				Educação
	12	365			Educação Infantil
	12	365	0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	12	365	0047	2491	0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>113</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
			213.000		
	12	365	0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
	12	365	0088	2490	0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
<b>125</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
			212.000		
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
	12				Educação
	12	367			Educação Especial
	12	367	0048		ENSINO ESPECIAL
	12	367	0048	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	367	0048	2014	0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>133</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO EDUCACAO 25%
			200.001		
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410					DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
	12				Educação
	12	306			Alimentação e Nutrição
	12	306	0009		MERENDA ESCOLAR
	12	306	0009	2025	0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
<b>140</b>					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO GERAL
			110.000		
<b>141</b>					
	0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO PNAE FNDE
			200.006		
	12	362			Ensino Médio
	12	362	0009		MERENDA ESCOLAR
	12	362	0009	2025	0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
<b>144</b>					
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

0.02.00	230.003	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023	0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>148</b>		
0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	230.002	TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>154</b>		
0.05.04	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	200.010	QSE FNDE
12 365		Educação Infantil
12 365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
<b>160</b>		
0.05.04	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	200.010	QSE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 122		Administração Geral
10 122 0090		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
<b>164</b>		
0.02.14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	312.002	TRANSF ESTADUAL -COVID-19
<b>165</b>		
0.05.14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	312.003	TRANSF FEDERAL - COVID-19
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>186</b>		
0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	310.000	SAÚDE-GERAL
<b>187</b>		
0.02.14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	310.000	SAÚDE-GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>188</b>		
0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	310.000	SAÚDE-GERAL
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015		SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>198</b>		
0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	310.000	SAÚDE-GERAL



199	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
200	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020503			PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0055			SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008			MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020504			DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10			Saúde
10 304			Vigilância Sanitária
10 304 0016			VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012 0000			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
215	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
216	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
10 305			Vigilância Epidemiológica
10 305 0016			VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005			MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
226	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
227	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0051			ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007			MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020506			DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0036			PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000			MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
246	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
247	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

<b>248</b>	0.05.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
<b>02 06</b>		<b>DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI</b>
<b>020601</b>		<b>DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
<b>262</b>	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>263</b>	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
<b>264</b>	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.023 FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
<b>020602</b>		<b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
<b>273</b>	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<b>274</b>	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<b>020603</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
<b>281</b>	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>020604</b>		<b>CENTRO DA TERCEIRA IDADE</b>
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
<b>02 06</b>		<b>DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E</b>
<b>020604</b>		<b>PROMOÇÃO SOCI</b>
<b>020604</b>		<b>CENTRO DA TERCEIRA IDADE</b>
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		ATENDIMENTO AOS IDOSOS
<b>289</b>	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>290</b>	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
<b>291</b>	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
<b>020605</b>		<b>CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS</b>
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA
<b>296</b>	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0020	ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
<b>299</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001	MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
<b>312</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISAO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
<b>323</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
13 392 0026 2006 0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
<b>326</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0035	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
<b>338</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020906	SEGURANCA PUBLICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906	SEGURANCA PUBLICA
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
<b>346</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020909	TRANSPORTE
26	Transporte
26 453	Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024 0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
<b>361</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
<b>362</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.16	130.001 CIDE-CONT.CIDE
020910	SERVIÇOS URBANOS
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
<b>385</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL





020912 DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0030 TRANSITO  
15 451 0030 2101 0000 MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO

**390** 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
400.001 CONVENIO COM CIRETRAN

02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT  
021002 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**396** 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
110.000 GERAL

02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 Administração  
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial  
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO  
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

**402** 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
110.000 GERAL

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 59/2023 do Pregão nº 46/2023.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o Edital nº 59/2023 do Pregão nº 46/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



**Silvio Martins**  
**Prefeito Municipal**

40

**Empresa**  
**Sr. Detentora da Ata**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 127/2023

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF. n°.

Assinatura: \_\_\_\_\_

42

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF. n°.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. n°.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**  
**Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis**

43

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**





**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023**

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2023.	
Assinatura _____	

44

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 28 de Setembro de 2023.

Departamento de Licitações